



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

ID CIDADES: 2025.501C2600007.01.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando o encerramento da vigência do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020**, oriundo do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 – Processo nº 234/2019**, que teve como objeto a **locação de ambulâncias para atendimento das demandas dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul**;

A manutenção do serviço é essencial para assegurar o transporte assistencial de pacientes, especialmente em casos de urgência e emergência, em conformidade com os princípios constitucionais do acesso universal, integralidade e dignidade do cuidado, previstos na Lei nº 8.080/1990.

O serviço de locação de ambulâncias viabiliza o atendimento da população nos deslocamentos entre unidades básicas, hospitais e centros especializados, sendo estratégico para a continuidade das ações de saúde pública nos municípios consorciados. Sua interrupção acarretaria riscos diretos à assistência prestada e prejuízos à saúde da população.

Nos últimos anos, o aumento da demanda por transporte de pacientes tem reforçado a necessidade de estruturação de um modelo contratual que garanta cobertura adequada, agilidade no atendimento e disponibilidade constante de veículos e equipes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Há dotação orçamentária disponível e validada pela contabilidade para suportar a nova contratação no exercício de 2026. Além disso, a contratação anterior já atingiu seu limite legal de prorrogações, sendo imprescindível iniciar novo procedimento licitatório para continuidade do serviço.

Diante disso, será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com base em planejamento técnico que inclui o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos instrutórios.

2. OBJETO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objeto subsidiar a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de saúde**, em regime de plantão mensal (720h), semanal (168h) e diário (24h), conforme as **necessidades específicas de cada município consorciado ao CIM Expandida Sul**.

A contratação compreenderá a **disponibilização de veículos devidamente equipados e licenciados**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos da **Resolução CONTRAN nº 1.680/2024** (ou norma que a substituir) e às exigências sanitárias e técnicas da **Anvisa**, bem como às especificações detalhadas no Termo de Referência.

A prestação dos serviços incluirá, obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Fornecimento integral do combustível;
- Limpeza e higienização periódica interna e externa;
- Rastreamento via GPS ativo e funcional durante todo o período de uso;
- Seguro total com cobertura para danos materiais e pessoais;
- Licenciamento anual, IPVA e demais encargos obrigatórios;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- Atendimento aos padrões de segurança e conforto exigidos para transporte assistencial de pacientes.

A estimativa da demanda foi **consolidada a partir das informações repassadas diretamente pelos municípios consorciados**.

A execução ocorrerá de forma descentralizada, conforme **ordens de fornecimento (OF)** emitidas pelo Consórcio com base nas solicitações oficiais dos municípios. Essa sistemática permite flexibilidade na alocação dos veículos e assegura o atendimento proporcional à demanda real de cada localidade, sem a necessidade de remanejamento entre municípios.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de saúde**, é **necessária para garantir a continuidade e a qualidade do apoio assistencial móvel** prestado aos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul.

O serviço tem caráter **essencial à manutenção das ações de saúde pública**, assegurando suporte logístico e operacional aos entes municipais, especialmente na **transferência intermunicipal de pacientes dentro do território do Estado do Espírito Santo**.

A locação das ambulâncias visa suprir necessidades específicas e recorrentes, tais como:

- Transporte assistencial de pacientes entre unidades de saúde municipais e estaduais;
- Apoio a unidades sem frota própria ou com veículos em manutenção;
- Atendimento de demandas emergenciais ou programadas de transporte;
- Garantia de disponibilidade de ambulâncias em regime de plantão contínuo, conforme a demanda de cada município.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

O CIM Expandida Sul **não dispõe de frota própria nem de estrutura operacional** para execução direta desse serviço, o que torna a contratação **indispensável para assegurar a continuidade do atendimento**, de forma técnica, segura e economicamente vantajosa.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de veículos, justifica-se pela **viabilidade operacional e financeira**, considerando os custos de manutenção, seguro, substituição de veículos, gestão de pessoal e variação da demanda entre os municípios.

Além disso, as **quantidades e regimes de plantão** foram definidos a partir de **levantamento consolidado pelos próprios municípios consorciados**.

A contratação é, portanto, **indispensável para assegurar o suporte logístico e assistencial necessário à continuidade dos serviços de saúde**, garantindo o deslocamento seguro de pacientes e a manutenção das atividades médicas e hospitalares nos municípios consorciados.

4 - ÁREA REQUISITANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL/ES,
composto pelos seguintes municípios consorciados:

- **Alfredo Chaves**
- **Anchieta**
- **Guarapari**
- **Iconha**
- **Itapemirim**
- **Marataízes**
- **Piúma**
- **Rio Novo do Sul**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir a prestação dos serviços de locação de ambulâncias de forma contínua, segura e eficiente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.1. Tipo e Condições dos Veículos

As ambulâncias deverão ser do **tipo B (Suporte Básico de Vida - SBV)**, destinadas à remoção e transporte de pacientes que necessitem de cuidados básicos, assegurando conforto e segurança durante o deslocamento.

Os veículos deverão ser do tipo **furgão**, com **no máximo 2 (dois) anos de uso** na data da contratação, e estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

Deverão possuir, no mínimo, os seguintes itens:

- Maca retrátil com rodízios, colchonete em courvim e cintos de segurança;
- Armários com capacidade mínima de 1m³;
- Isolamento termoacústico;
- Iluminação interna adequada (sobre a maca e sobre os armários);
- Divisória com janela entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente;
- Sistema de climatização (ar-condicionado) no compartimento do paciente;
- Sinalizador luminoso tipo barram e sirene eletrônica;
- Sistema de rastreamento via **GPS ativo 24h**;
- **TAG instalado** para passagem em pedágios sem interrupção da rota;
- Identificação externa conforme normas da **ANVISA** e **CONTRAN** para ambulâncias tipo B.

5.2. Modalidades de Plantão

A prestação dos serviços será realizada em regime de plantão contínuo, conforme a necessidade dos municípios consorciados, sendo ofertadas as seguintes modalidades:.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- **Plantão de 24 horas:**

Regime integral diário, indicado para atendimento contínuo em áreas com maior demanda.

- **Plantão de 168 horas (7 dias):**

Regime semanal, ideal para localidades que necessitam de cobertura fixa.

- **Plantão de 720 horas (30 dias):**

Plantão mensal, aplicado em casos onde a ambulância permanece à disposição integral do município durante todo o mês.

A escolha da modalidade será feita de acordo com a **demandas apresentadas por cada município consorciado**, respeitando os critérios de **economicidade, eficiência e cobertura territorial**.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa da quantidade de ambulâncias a ser contratada foi definida com base **exclusivamente nos ofícios enviados pelos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul**, que informaram a quantidade de veículos necessária para atendimento em **plantões sob demanda**. Os ofícios recebidos estão anexados a este Estudo Técnico Preliminar como comprovação da necessidade.

Os critérios utilizados para definição das quantidades incluem:

- Quantidade informada diretamente pelos municípios;
- Priorização de modalidades de plantão com maior demanda;
- Flexibilidade para ajustes futuros conforme novas solicitações municipais.

Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades para **locação de ambulâncias tipo B (SBV), sem equipe de saúde**, por modalidade de plantão:

Tipo de Serviço	Plantão	Estimativa de Quantidade
Ambulância Básica (SBV) sem	720h (30dias)	336 plantões



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

equipe		
Ambulância Básica (SBV) sem equipe	24h (Dia)	40 plantões
Ambulância Básica (SBV) sem equipe	168h (7 dias)	05 plantões

Observação: Cada município encaminhará suas solicitações ao Consórcio, que emitirá ordens de fornecimento para atendimento da demanda específica, garantindo flexibilidade e cobertura adequada em toda a área consorciada.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Objetivos do Levantamento

O levantamento de mercado tem como finalidade **identificar, analisar e quantificar as possibilidades de contratação**, com base nos preços praticados no mercado para **serviços de locação de ambulâncias tipo B (SBV), sem equipe de saúde**, incluindo as modalidades de plantão especificadas neste Estudo Técnico Preliminar (24h, 168h e 720h).

O objetivo é garantir que a futura contratação proporcione **cobertura adequada, segurança, qualidade do serviço e economicidade**, atendendo às necessidades dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul.

7.2 Metodologias Utilizadas

Para a realização do levantamento, foram adotadas as seguintes estratégias:

- Pesquisa em bases públicas e privadas de preços praticados em contratações anteriores em órgãos públicos, consórcios de saúde e prefeituras da região;
- Análise dos valores praticados no contrato vigente (Processo nº 234/2019) e nos termos aditivos, atualizados para o exercício de 2025, considerando índices oficiais de inflação e reajustes permitidos contratualmente;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- Consulta a plataformas digitais de compras públicas e sistemas eletrônicos de pregão para identificar preços recentes para o mesmo objeto em processos licitatórios similares.
- Consulta a propostas comerciais e orçamentos enviados por empresas especializadas em locação de ambulâncias, obtidos através de contatos diretos e via solicitação formal por e-mail às principais prestadoras da região Sul do Espírito Santo e arredor;

7.3 Valor Global Estimado da Contratação

Com base na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada entre os dias 03 a 05 de novembro de 2025 (documentos anexos), considerando os quantitativos estimados para cada tipo de plantão de ambulância, foi possível calcular o valor total estimado da contratação.

A estimativa considerou:

- Quantidade projetada de plantões conforme análise de demanda real dos municípios consorciados;
- Ambulâncias tipo B (SBV), **sem equipe de saúde**;
- Médias aritméticas obtidas a partir de cotações de fornecedores, contratos públicos e atas de registro de preços;
- Possível aumento de demanda até o final da vigência contratual.

Valor global estimado da contratação: R\$ 12.646.355,58 (Doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Tabela Resumo da Estimativa de Valores

Item	Tipo de Plantão	Quantidade Estimada	Média de Preço Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Ambulância Básica (SBV) – 720h	336	R\$ 36.927,58	R\$ 12.407.667,84



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Içá, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Item	Tipo de Plantão	Quantidade Estimada	Média de Preço Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Ambulância Básica (SBV) – 24h	40	R\$ 3.621,76	R\$ 144.870,40
3	Ambulância Básica (SBV) – 168h	5	R\$ 18.763,66	R\$ 93.818,30
	Total Geral da Contratação			R\$ 12.646.355,58

8 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Conforme o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade. Contudo, a mesma legislação prevê, em seu art. 40, § 2º, que o parcelamento não será adotado quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica para tanto.

Após análise criteriosa da natureza e da dinâmica operacional do serviço de locação de ambulâncias para os municípios consorciados, a equipe de planejamento concluiu pela inviabilidade técnica e pela desvantagem econômica do parcelamento, justificando a adjudicação do objeto em lote único pelos seguintes motivos:

8.1. Inviabilidade Técnica e Operacional

A divisão do objeto (por exemplo, por município, por região ou por tipo de plantão) criaria prejuízos diretos à gestão, à uniformidade e à agilidade de um serviço essencial de saúde, conforme detalhado abaixo:

Risco à Continuidade e Padronização do Serviço: A contratação de múltiplos fornecedores resultaria em frotas heterogêneas, com diferentes padrões de manutenção, equipamentos, sistemas de rastreamento (GPS) e conservação. Essa falta de uniformidade dificultaria a fiscalização por parte do Consórcio e comprometeria a garantia de um padrão mínimo de qualidade e segurança no transporte de pacientes, que é o objetivo central da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Complexidade na Gestão Logística e Substituição de Veículos: O serviço exige a substituição imediata de ambulâncias em caso de falha mecânica, sinistro ou manutenção preventiva. Com um único contratado, a realocação de um veículo reserva é centralizada e ágil. Em um cenário de múltiplos contratos, a coordenação para que uma empresa cubra a falha de outra seria logisticamente complexa, gerando atrasos que são inaceitáveis no transporte de pacientes e criando um vácuo assistencial com risco direto à vida.

Ineficiência na Fiscalização e Gestão Contratual: O parcelamento multiplicaria o número de contratos a serem gerenciados pelo CIM Expandida Sul. Isso implicaria um aumento exponencial do ônus administrativo para fiscalizar o cumprimento de obrigações distintas (manutenção, combustível, seguro, documentação) de cada empresa, além de gerir diferentes cronogramas de faturamento e pagamento. A centralização em um único contrato otimiza a alocação de recursos humanos do Consórcio, permitindo uma fiscalização mais rigorosa e eficiente.

8.2. Desvantagem Econômica

A análise econômica também demonstra que o lote único representa a opção mais vantajosa para o erário:

Perda de Economia de Escala: A contratação do volume total de serviços em um único lote gera maior atratividade comercial, estimulando a participação de empresas com maior capacidade operacional e estrutura para oferecer preços mais competitivos. O fracionamento do objeto em lotes menores reduziria o interesse de grandes players do mercado e poderia resultar em propostas com valores unitários mais elevados, de modo que a soma dos custos dos contratos parcelados superaria o valor global de um contrato único.

Custos Indiretos de Administração: Conforme exposto na análise técnica, a gestão de múltiplos contratos geraria um custo administrativo indireto significativamente maior para o Consórcio, anulando qualquer potencial economia obtida com o



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Içá, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul
parcelamento. O custo de pessoal para fiscalizar, gerir e processar pagamentos de vários fornecedores deve ser considerado no cálculo da economicidade global.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, pois garante a padronização e a segurança da frota, a agilidade operacional indispensável a um serviço de saúde, a otimização da gestão administrativa e a obtenção de maior vantagem econômica por meio de ganhos de escala. A adoção do parcelamento, neste caso concreto, representaria um prejuízo técnico e econômico para a Administração, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, os serviços de disponibilização de ambulâncias aos municípios consorciados são prestados por meio do **Contrato nº 234/2019**, que se encontra em seu sexto termo aditivo, com vigência até **08/04/2026**.

A referida contratação foi realizada sob a égide da **Lei nº 8.666/1993**, respeitando o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, prorrogáveis por até **12 (doze) meses** em caráter excepcional, conforme o disposto no **art. 57, inciso II**, da referida norma.

Considerando, contudo, a **necessidade de adequação ao regime da Lei nº 14.133/2021**, bem como a **atual demanda dos municípios consorciados pela locação de ambulâncias tipo B (suporte básico), sem equipe e sem motorista**, faz-se necessária a **realização de novo procedimento licitatório**, garantindo a continuidade dos serviços sem risco de descontinuidade operacional.

Adicionalmente, conforme previsto nas cláusulas contratuais vigentes, o contrato atual poderá ser **rescindido unilateralmente**, a qualquer tempo, **por motivo de interesse público devidamente justificado**, nos termos do **art. 137, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, possibilitando a substituição contratual assim que concluído o novo certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Içá, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

10 - ALINHAMENTOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Público da CIM Expandida Sul, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas dos municípios consorciados por serviços de transporte em saúde, contemplando remoções simples e apoio logístico em situações de urgência, emergência e atendimento programado.

A disponibilização de **ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de saúde**, visa garantir a continuidade e a eficiência do transporte assistencial dos pacientes entre os municípios consorciados, atendendo às pactuações regionais de saúde e assegurando o funcionamento da rede pública.

A contratação insere-se no escopo da gestão por resultados prevista na **Lei nº 14.133/2021**, buscando **eficiência, economicidade e melhoria da qualidade** dos serviços de transporte em saúde prestados à população, além de estar vinculada ao **Plano de Trabalho e às diretrizes orçamentárias e financeiras do Consórcio**, assegurando coerência entre o objeto licitado e os objetivos institucionais do CIM Expandida Sul.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que tem por objeto a **locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de saúde embarcada**, não apresenta impactos ambientais significativos diretos, uma vez que se trata de serviço essencial de apoio logístico ao transporte assistencial dos municípios consorciados.

Entretanto, durante a execução do contrato, devem ser observadas e mitigadas as seguintes questões ambientais:

- **Emissões de gases poluentes:** A operação dos veículos gera emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustíveis fósseis. Para minimizar tais impactos, a contratada deverá manter a manutenção preventiva em dia,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Içá, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul
assegurando o bom estado mecânico dos veículos e o uso de motores mais eficientes e menos poluentes.

- **Consumo de combustíveis e materiais:** O abastecimento e os insumos de manutenção devem ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios e incentivando boas práticas de sustentabilidade.
- **Gerenciamento de resíduos automotivos:** A contratada deverá garantir o descarte ambientalmente correto de óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais resíduos provenientes da manutenção dos veículos, conforme as normas da **Resolução CONAMA nº 362/2005** e demais legislações aplicáveis.
- **Poluição sonora:** O funcionamento das ambulâncias, especialmente o uso de sirenes e motores, deve respeitar a legislação local quanto aos níveis de ruído e ser restrito a situações necessárias.
- **Segurança e saúde ocupacional:** A contratada deve adotar práticas de segurança no trabalho para os condutores e demais colaboradores envolvidos nas atividades de transporte e manutenção, conforme a **NR-11** e demais normas correlatas do Ministério do Trabalho.

Recomenda-se que o contrato inclua cláusulas que assegurem o cumprimento dessas medidas, incentivando práticas ambientalmente responsáveis e o respeito à legislação ambiental vigente.

12- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos.

Os critérios aplicáveis incluem:

- **Eficiência energética e controle de emissões:** Priorizar veículos com motores de menor consumo e baixa emissão de poluentes, conforme as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Içá, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- **Manutenção preventiva e corretiva sustentável:** Exigir da contratada a execução de manutenção regular dos veículos, utilizando peças e lubrificantes certificados e realizando o descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus, baterias e fluidos).
- **Redução do consumo de papel e recursos administrativos:** Incentivar o uso de meios digitais para comunicações, ordens de fornecimento e relatórios de rastreamento.
- **Capacitação e segurança dos profissionais envolvidos:** Garantir que os condutores e demais colaboradores da contratada recebam orientações sobre direção segura, condução econômica e boas práticas ambientais.

Essas medidas contribuem para o cumprimento da política de sustentabilidade institucional do Consórcio e da legislação ambiental vigente, assegurando a eficiência e a responsabilidade socioambiental na execução do contrato.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP.

[x] Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

[] Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

A responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar do CIM Expandida

SUL, Sra. Tamara Taylor, Assistente Administrativo

Tamara Taylor

Tamara Taylor

Equipe de Licitação

CIM Expandida Sul

Anchieta, 30 de novembro de 2025.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), autorizo a elaboração do Termo de Referência com vistas à instauração do Processo Administrativo para a contratação.

Paulo Celso Cela Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

Em, ____ / ____ / ____